



Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.204, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o uso da Bandeira II nos serviços de táxi no Município de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.371, de 23 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso da Bandeira II nos serviços de táxi no Município de Ipatinga, em período integral, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Ipatinga, aos 3 de dezembro de 2019.

Nardyyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 12/2019 – PMI

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, para atender o **Programa “Saúde na Hora”**, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, conforme Portaria nº. 930 de 15 de maio de 2019 do Ministério de Estado da Saúde e habilitação do município de Ipatinga ao Programa “Saúde na Hora” no âmbito da Estratégia Saúde da Família, implementando no Sistema Único de Saúde o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 e Julho de 2013.

1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário - horário – área de atuação

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Fundamental completo com registro no CRO	30 horas semanais	Unidade de Saúde da Família	16:00 h às 22:00 h	R\$ 1.042,91
Odontólogo	06	Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO	20 horas semanais		17:00 h às 21:00 h	R\$ 2.611,90
Enfermeiro	11	Ensino Superior em Enfermagem com registro no COREN	30 horas semanais		16:00 h às 22:00 h	R\$ 2.611,90
Médico Clínico	11	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	20 horas semanais		17:00 h às 21:00 h	R\$ 4.758,99
Técnico de Enfermagem	22	Curso Técnico de Enfermagem, com registro no COREN	30 horas semanais		16:00 h às 22:00 h	R\$ 1.564,73

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;**
- c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no item 1.4 deste edital.**
- d) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- e) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Ter para contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- j) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- k) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- l) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- m) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, exceto o registro no órgão de classe.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. Período e Local: do dia 04/12/2019 até o dia 17/12/2019, na Central de Qualificação e Empreendedorismo - CAPACITAR, localizada na Avenida João Valentim Pascoal, s/n, esquina com Rua Mariana – Centro, Ipatinga-MG, no horário de 13:00h às 16:00h.

3.3. Serão recebidas inscrições por procuração simples.

3.4. O candidato ou seu representante legal deverá entregar preenchida, ficha de inscrição, Anexo I deste edital, junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.27, no período, local e horário estabelecido no item 3.2 e nas especificações estabelecidas no item 4.1.2.

3.5. NÃO SERÁ RECEBIDA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO TENHA REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.

3.6. Não haverá ficha de inscrição disponível no local de inscrição.

3.7. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições neste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, anexo I, deste edital.

3.10. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.11. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada para pontuação, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.12. Serão recebidas cópias no ato da inscrição dos documentos que comprovem a titulação, conforme item 4.1.27 deste edital e do registro profissional no órgão de classe, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

3.13. Será desclassificado, o candidato que não apresentar documentação conforme item 3.5 deste edital.

3.14. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego, ou demais dados e informações.

3.16. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipatinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.17. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, no ato da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

4.1. Da Prova de Títulos

4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

4.1.2. O candidato ou seu representante legal, no ato da inscrição deverá juntamente com a ficha de inscrição preenchida, entregar cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.27, para análise e classificação, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.

4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente original para autenticação no local.

4.1.4. Não será realizada nenhuma análise de documento, no ato da entrega.

4.1.5. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.2 deste edital.

4.1.6. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.

4.1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.

4.1.8. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.9. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.

4.1.10. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

4.1.11. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.

4.1.12. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

4.1.13 Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.

4.1.14. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.

4.1.15. Documento referente à experiência profissional será considerado até 30 de Novembro de 2019.

4.1.16. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.

4.1.17. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

4.1.18. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

4.1.19. Não será pontuada documentação de experiência profissional, de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

4.1.20. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.1.21. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.1.22. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.

4.1.23. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.1.24. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.25. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.26. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.1.27. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Auxiliar Saúde Bucal			
Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de Saúde Bucal, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01 (um) ponto por certificado	03(três) pontos	Fotocópias autenticadas de Certificados de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde e Educação.



Ipatinga, 3 de dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2.116 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Experiência Profissional como Auxiliar de Saúde Bucal na iniciativa privada	0,5(meio ponto) por ano	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, ou de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
Experiência Profissional como Auxiliar de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família.	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	

Para o emprego de Técnico de Enfermagem Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de Curativo ou Vacina ou Medicamentos ou Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para atuação como Técnico de Enfermagem.	01 (um) ponto por certificado	04(quatro) pontos	Fotocópias autenticadas de Certificados de Capacitação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde e Educação.
Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem na iniciativa privada	0,5(meio ponto) por ano	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, ou de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família.	01 (um) ponto por ano	04 (quatro) pontos	

Para o emprego de Médico Clínico Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de ESF com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos por certificado	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto por certificado)	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Residência Médica na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de Título de Residência
Experiência profissional como Médico no Programa de ESF.	01 (um) ponto por ano	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, ou de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
Experiência profissional como médico.	01 (um) ponto por ano	02(dois) pontos	

Para o emprego de Enfermeiro e Odontólogo Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de saúde de sua especialidade com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto) por certificado	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de ESF com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos por certificado	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Experiência Profissional como Enfermeiro ou Odontólogo na iniciativa privada	0,5(meio ponto) por ano	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, ou de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
Experiência Profissional como Enfermeiro ou Odontólogo na ESF.	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior tempo de experiência profissional na área de Estratégia da Saúde da Família;
 - Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia **20/12/2019**.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 6.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” até o dia **03/01/2020**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- d) original e fotocópia do CPF próprio;
- e) original e fotocópia de RG;
- f) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
- g) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- i) comprovante de regularidade no e-social (emitido através do endereço eletrônico: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- j) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- m) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (emitido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho da prefeitura);
- n) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- o) original e fotocópia do Diploma de conclusão do curso
- p) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- q) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal(fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão);
- r) certidão negativa de inelegibilidade emitida pela Justiça Eleitoral (requerer pessoalmente à Justiça eleitoral);
- s) certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- t) certidão do conselho ou órgão profissional competente constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão por decisão sancionatória judicial ou administrativa do respectivo órgão (quando couber);
- u) certidão Criminal:
 - a. da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>)
 - b. da Justiça Estadual da Comarca de Ipatinga e das comarcas em que tenha residido nos últimos 10(ez) anos (<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)
 - c. da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- v) *documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

7.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.12. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.


8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

- 8.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 8.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial".
- 8.6. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 8.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 8.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 8.11. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 8.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 8.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 03 de dezembro de 2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA PROCESSO SELETIVO 12 /2019 - PMI
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal	<input type="checkbox"/> Odontólogo
<input type="checkbox"/> Enfermeiro	<input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem
<input type="checkbox"/> Médico Clínico	

NOME: _____
CPF: _____ C.IDENTIDADE _____ SSP: _____ DATA DE NASC: ____/____/____
ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail _____
RAÇA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () NEGRA () PARDA
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
IPATINGA _____ de _____ de 2019
Assinatura de Candidato _____

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

ENFERMEIRO

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

MÉDICO CLÍNICO

Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ODONTÓLOGO

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990 e pela Lei 3.305 de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Municipal de Controle Leishmaniose Visceral – 2020.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Ipatinga, 29 de novembro de 2019.

Gleison Pereira da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE

Érica Dias de Souza Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Encerramento Pregão n.º 011/19 - Registro de Preços. Aquisição futura de Toners para impressora de tecnologia a laser. Comunico o encerramento do RP 011/2019, devido ao consumo total do quantitativo registrado. A ata na íntegra consta no site www.ipatinga.mg.gov.br link "licitações". Informações 31 3829-8155/8154 de 12 às 18 horas. Sec. de Saúde, Érica Dias de Souza Lopes, Secretária M. Saúde, em 03/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. – Aviso Redução de Preços Pregão RP 013/2019 Códigos 17580 e 28741- Ata 005/2018 - Empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. A Secretária Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições, amparada no que determina o art. 12, § 1º inciso I, do Dec. Mun. 6984/11 e art. 65, inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, faz publicar alteração de valor para os códigos 17580 e 28741 do RP 013/2019, conforme consta no site www.ipatinga.mg.gov.br/link "licitações". Sec. Mun. Saúde, Érica Dias de Souza Lopes, em 02/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019 - SEMCEL. ABERTURA: 16/12/19 às 15h. OBJETO: Aquisição de 3 (três) pares de microfones sem fio duplo headset, para utilização em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, tel. (31) 3829-8202, de 08h às 18h. Walbiana Ribeiro de Oliveira, Pregoeira e Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Em 03/12/2019.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral